DECRETO Nº 110/14, DE 01/12/2014.

ESTABELECE O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA OS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA, REVOGA O DECRETO 143/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o artigo 73 da Lei Orgânica do Município, de 22 de maio de 2000 e em especial as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o sistema de credenciamento destinado à contratação dos serviços profissionais e empresas privadas ou públicas, lucrativas ou não, para o atendimento a população do município, na área a seguir especificada, com a discriminação dos serviços previstos no Anexo Único, parte integrante do presente Decreto:
I – exames laboratoriais;
II – coleta de material para envio ao LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública.

Art. 2º Para habilitar-se ao credenciamento, a Empresa e/ou Profissional interessado deverá cadastrar-se e manter atualizado o cadastro Municipal de Fornecedores, na repartição municipal competente, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e demais órgãos da Administração efetuarão a avaliação e o controle dos serviços a eles vinculados prestados pelos credenciados, obedecidos os seguintes critérios:
I - as coletas de materiais para exames laboratoriais deverão ser realizadas diariamente de segunda a sexta-feira em São João do Oeste;
II - todo munícipe terá direito de usufruir do laboratório credenciado, sempre que apresentar solicitação médica e carteirinha municipal de saúde;
III - os exames realizados na rede LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública – deverão ser coletados pelo laboratório credenciado;
IV - as despesas referentes e o envio do material coletado para o LACEN ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde;

Art. 4º É de responsabilidade da Secretaria em que os serviços credenciados estiverem vinculados o fornecimento da autorização às pessoas que necessitam da assistência, podendo estabelecer um teto mensal de atendimentos de acordo com as necessidades e a demanda.

Art. 5º As pessoas autorizadas na forma do artigo anterior possuem liberdade de escolha do profissional ou empresa credenciada de que deseja receber o atendimento.

Art. 6º O credenciamento dos profissionais ou empresas não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos e apresentarem os documentos exigidos no edital e aceitos.

Art. 7º A vigência do contrato será fixada no edital da abertura do credenciamento.

Art. 8º O valor dos serviços será fixo respeitando a tabela SAI/SUS.

Art. 9º A vigência do Contrato, sua prorrogação e revogação, os critérios e pagamento do serviço, e demais exigências serão definidos no Edital de credenciamento.

Art. 10. As diversas Secretarias do Município poderão expedir instruções complementares que julgar necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 11. Sempre que julgar conveniente ou necessário e do interesse público serão incluídos novos serviços no Anexo Único, ou excluídos aqueles que não justifiquem a sua permanência, sem a necessária alteração da redação do presente Decreto.

Art. 12. O valor dos serviços estabelecidos no Anexo Único do presente Decreto é válido para os contratos firmados a partir de 01/01/2015.

Art. 13. Fica revogado o Decreto 143/2011.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 1º de dezembro de 2014.

Sérgio Luís Theisen
SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 110/2014

TABELA DE VALORES
Exames laboratoriais

Nº	NOME DOS EXAMES	COD.SIA/SUS	PREÇO
1	Determinação de curva Glicemica (2 dosagens)	0202010040	3,63
2	Dosagem de Acido Úrico	0202010120	1,85
3	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	0202010201	2,01
4	Dosagem de Colesterol HDL	0202010279	3,51
5	Dosagem de Colesterol LDL	0202010287	3,51
6	Dosagem de Colesterol Total	0202010295	1,85
7	Dosagem de Colinesterase	0202010309	3,68
8	Dosagem de Creatinina	0202010317	1,85
9	Dosagem de Fosfatase Alcalina	0202010422	2,01
10	Dosagem de Glicose	0202010473	1,85
11	Dosagem de Potássio	0202010600	1,85
12	Dosagem de Sódio	0202010635	1,85
13	Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)	0202010643	2,01
14	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica(TGP)	0202010651	2,01
15	Dosagem de Triglicerídios	0202010678	3,51
16	Dosagem de Uréia	0202010694	1,85
17	Contagem de Plaquetas	0202020029	2,73
18	Determinação de Tempo de Coagulação	0202020070	2,73
19	Determinação de Tempo de Sangramento – Duke	0202020096	2,73
20	KTTP – Determinação de Tempo de Tromboplantina Parcial Ativada	0202020134	5,77
21	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina -TAP	0202020142	2,73
22	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	0202020150	2,73
23	Hematócrito	0202020371	1,53
24	Hemograma Completo	0202020380	4,11
25	Leucograma	0202020398	2,73
26	Determinação do Fator Reumatóide - FR	0202030075	2,83
27	Dosagem de Antigeno Prostatico Especifico – PSA	0202030105	16,42
28	Dosagem de Proteína C Reativa	0202030202	2,83
29	Pesquisa de anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	0202030474	2,83
30	Teste de VDRL p/detecção de Sifilis	0202031110	2,83
31	VDRL p/detecção de Sifilis em Gestante	0202031179	2,83
32	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	0202040127	1,65
33	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	0202040143	1,65
34	EQU - Analise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina	0202050017	3,70
35	Dosagem de Proteínas – (urina de 24 horas)	0202050114	2,04
36	Beta HCG – Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana(HCG)	0202060217	7,85
37	Antibiograma	0202080013	4,98
38	Baciloscopia Direta p/BAAR Tuberculose (diagnóstica)	0202080048	4,20
39	Baciloscopia Direta p/BAAR (Hansenias)	0202080056	4,20
40	Baciloscopia Direta p/BAAR Tuberculos (controle)	0202080064	4,20
41	Cultura da Bactérias para Identificação (urina)	0202080080	5,62
42	Exame Microbiologico A Fresco (direto)	0202080145	2,80
43	Determinação Direta e Reversa do Grupo ABO	0202120023	1,37
44	Pesquisa de Fator RH	0202120082	1,37
45	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	0202120090	2,73
46	Coleta de material para exame laboratorial (LACEN)	0201020041	2,65